

NCE/21/2100132 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

José Augusto Cardoso Bernardes

Mário Avelar
Elias J. Feijó Torres

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Porto

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Não se aplica.

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Not applicable.

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Letras (UP)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Literatura e Estudos Interartes

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Língua e Literatura Materna

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

223

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

222

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

212

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

6 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

50

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

12º ano de escolaridade ou equivalente. O ciclo de estudos disponibiliza também vagas para a mudança de curso, transferências, para os maiores de 23 anos, para TCMS (Titulares de Cursos Médios Superiores) e para estudantes internacionais. O concurso nacional de acesso é organizado pela DGES e prevê a ponderação da classificação final do ensino secundário com a nota da prova final de acesso, donde resulta a nota de candidatura dos estudantes.

Em Literatura e Estudos Interartes esta prova é Português. No regime especial de acesso reservado a maiores de 23 anos, é ponderada a nota da prova específica em Português com a avaliação curricular e ainda com o resultado atribuído uma entrevista realizada por um júri. Em todos os outros casos, prevalece a avaliação curricular e a concessão de equivalências segundo o critério dos ECTS

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

Não se aplica.

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A instituição proponente anexa Despacho reitoral (de 4 de junho) homologando decisão dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A instituição dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional legalmente enquadrado.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso (por acesso direto e por transferência) encontram-se definidas

e cumprem os requisitos legais.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem encontram-se definidos com clareza e pertinência. Fica bem patente a ênfase na lógica comparatista e o equilíbrio entre os diferentes domínios científicos que suportam a estrutura curricular.

A proposta de curso integra-se no projeto educativo, científico e cultural da instituição e surge em consonância e em complemento da oferta formativa já existente no domínio da pós-graduação.

3.4.2. Pontos fortes

1. Clareza e adequação dos objetivos gerais e de aprendizagem.

2. Integração da proposta na missão da instituição proponente.

3.4.3. Pontos fracos

Não existem.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A Cae não tem nenhum tipo de reservas substantivas relativamente aos aspetos versados neste ponto.

Verifica, contudo, que apenas em uma unidade (Textos de literaturas de língua portuguesa II) se prevê o contacto dos estudantes com textos de literatura brasileira e literaturas africanas.

Sugere-se assim o reforço desse "corpus", tanto em unidades curriculares como "Textos de literaturas de língua portuguesa I" ou "Teatro em Língua Portuguesa", como em unidades curriculares em que apenas a literatura portuguesa é objeto de referência na comparação com

outras artes ("Literatura Portuguesa e Artes Visuais", ou "Literatura Portuguesa e Música", por exemplo).

Num outro plano, sugere-se a possibilidade de desdobramento da unidade curricular intitulada "História do Cinema e Outros Meios Audiovisuais". Se esta sugestão for acolhida, para manter o equilíbrio da estrutura, propõe-se que a unidade curricular intitulada "Referências do cinema mundial" seja absorvida pela cadeira de "História do Cinema".

4.11.2. Pontos fortes

Não se aplica.

4.11.3. Pontos fracos

Não se aplica.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A coordenadora do Curso (Professora Catedrática de carreira, doutorada em Literatura Portuguesa) detém currículo compatível com as funções que vai desempenhar, tanto ao nível da produção científica, como ao nível da experiência pedagógica.

É ainda possuidora de uma vasta e bem sucedida experiência no domínio da coordenação institucional.

O corpo docente é próprio (88,9 % de professores de carreira) altamente qualificado e especializado na área de formação. Os/As professores/as desenvolvem investigação nas áreas de ensino para que se encontram indicados/as.

5.7.2. Pontos fortes

1. Qualidade, experiência e dinamismo comprovado da coordenadora.

2. Qualidade e dedicação do corpo docente;

5.7.3. Pontos fracos

Nenhuns.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O Pessoal Não Docente afeto à lecionação do ciclo de estudos revela-se suficiente em termos de número, detém vínculo estável à instituição proponente e possui qualificações adequadas.

6.4.2. Pontos fortes

Experiência do Pessoal Não Docente.

Oportunidades regulares de formação contínua proporcionadas pela instituição proponente.

6.4.3. Pontos fracos

Nenhum.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A Faculdade de Letras do Porto possui instalações adequadas à lecionação do curso, incluindo salas equipadas com os recursos tecnológicos requeridos pela natureza das unidades curriculares.

A instituição está ainda dotada de uma Biblioteca central invulgarmente apetrechada do ponto de vista do pessoal técnico, do acervo patrimonial e do ponto de vista logístico. Revela ainda uma excelente dinâmica de atualização no plano dos recursos analógicos e digitais.

7.3.2. Pontos fortes

Não se aplica.

7.3.3. Pontos fracos

Não se aplica.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O ciclo de estudos encontra-se suportado pela investigação desenvolvida em dois centros de investigação sediados na Universidade do Porto, reconhecidos e avaliados pela FCT (ambos com "Muito Bom"). O corpo docente desta licenciatura conta com 18 professores/investigadores que são membros integrados nestes dois centros. Alguns dos docentes do ciclo de estudos desenvolvem ainda atividade de investigação regular em centros pertencentes a outras universidades (Coimbra e Universidade Nova de Lisboa), avaliados com "Muito Bom" e "Excelente", respetivamente..

As publicações científicas do corpo docente caracterizam-se pela quantidade, regularidade e qualidade. Em termos gerais, os docentes desenvolvem pesquisa na área das unidades curriculares

que lhes estão atribuídas.

Boa parte do corpo docente participa em atividades científicas, pedagógicas e culturais, que resultam de parcerias nacionais e internacionais, na área do ciclo de estudos.

8.5.2. Pontos fortes

Existência de dinâmicas de investigação.

8.5.3. Pontos fracos

Não se aplica.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A Faculdade de Letras do Porto tem registado uma procura constante e acentuada nas áreas de línguas e literaturas e é expectável que a proposta em causa suscite o interesse do público estudantil.

O enquadramento apresentado toma como referentes ciclos de estudo nacionais (Coimbra e Minho) que não são inteiramente comparáveis.

Tal como se apresenta, a proposta em apreço revela diferenças importantes em relação à oferta instalada no espaço nacional.

9.4.2. Pontos fortes

1. Forte atractividade da instituição proponente e das áreas científico-pedagógicas envolvidas.

2. Carácter inovador da proposta no contexto da oferta formativa nacional.

9.4.3. Pontos fracos

Nenhum.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

A instituição proponente refere seis exemplos de ciclos de estudos em vigor no espaço europeu. A comparação revela-se procedente, ressaltando algumas diferenças de substância (na maior parte dos casos invocados verifica-se uma maior carga de unidades de crédito no domínio dos estudos interartes).

10.3.2. Pontos fortes

Não se aplica.

10.3.3. Pontos fracos

Nenhum.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Em parte

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

A unidade curricular Projeto (12 ECTS) prevê uma residência de seis semanas dos formandos no segundo semestre do terceiro ano.

A instituição proponente certifica a existência de colaboração com catorze entidades, garantindo um acolhimento satisfatório.

Não existe resposta ao ponto 11.4, que prevê a indicação de orientadores cooperantes, o que compromete parcialmente a satisfação de outros requisitos (11.1. e 11.3.).

11.5.2. Pontos fortes

Não se aplica.

11.5.3. Pontos fracos

Não se aplica.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Não se aplica.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta inscreve-se no quadro de um comparatismo fundamentado e coerente do ponto de vista teórico.

Afigura-se relativamente inovadora em termos de objetivos e surge alinhada com a tradição da Faculdade de Letras do Porto. É ainda louvável a sua articulação com a oferta já existente a nível da pós-graduação, antecipando uma sequencialidade muito positiva.

Independentemente dos ajustamentos pontuais que se sugerem no plano da estrutura curricular, está fora de dúvida que esta se apresenta, desde já, equilibrada, combinando uma base cultural e teórica com uma base histórica e um enfoque moderado na modernidade.

O corpo docente é próprio (88,9 de professores integrados na carreira docente), altamente qualificado e possui elevados indicadores de produção científica e desenvolve investigação nas diferentes áreas que integram o ciclo de estudos. Em alguns casos, encontra-se envolvido em projetos nacionais e internacionais.

O ciclo de estudos apresenta ainda índices promissores de empregabilidade nos planos regional e nacional.

O Painel sublinha, por fim, as potencialidades de conexão internacional do ciclo de estudos em apreço e sugere o estabelecimento de protocolos de colaboração regular com cursos similares sediados em universidades estrangeiras.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Não se aplica.